

Lei nº 133

Dispõe sobre convênio com o Estado de Minas Gerais para expansão da rede escolar do Município.

O povo do Município de Senhora do Poço, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no Decreto Nº 10.320, de 16 de fevereiro de 1964, para expansão da rede escolar no Município de Senhora do Poço.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Poço,  
16 de junho de 1964.

José Rodrigues Rocha Sobrinho  
(Ass) José Rodrigues Rocha Sobrinho.  
Prefeito Municipal.